



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série.	90\$
A 2.ª série.	80\$
A 3.ª série.	80\$
Semestre 130\$	
. 65\$	
. 65\$	
. 65\$	
Avulso: Número de duas páginas \$80; de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento!

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 11:473 e 11:474 — Designam dia para a repetição de eleições, que foram anuladas, na primeira assembleia primária do concelho do Barreiro e nas freguesias de Santa Bárbara de Nexe e Estói, concelho de Faro.

Decreto n.º 11:475 — Designa dia para a repetição da eleição da Junta de Freguesia de Olivais.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 4:583 — Determina que passe a denominar-se primeiro o actual quarto officio do juizo de direito da comarca de Marco de Canaveses.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Lei n.º 1:846 — Aprova, para ser ratificada, a emenda ao artigo 393.º do Tratado de Versailles e aos artigos correspondentes dos outros tratados de paz, adoptada pela Conferência Internacional de Trabalho na sua 4.ª sessão.

Lei n.º 1:847 — Aprova, para ratificação, a 1.ª e 2.ª Conferências do Ópio realizadas em Genebra.

Aviso — Torna público ter o Reino da Roménia ratificado a Convenção Internacional assinada em Sèvres, modificando a Convenção assinada em Paris para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 11:476 — Transfere, dentro do capítulo 10.º (Armazéns Gerais Industriais) do orçamento do Ministério para 1925-1926, a quantia de 800\$.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 11:477 — Substitui pelas taxas correspondentes das pautas actualmente em vigor na provincia de Moçambique as taxas de determinados artigos e alíneas da pauta A das pautas aprovadas pelo decreto n.º 7:393.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 11:478 — Autoriza a venda do produto importado com a designação de margarina, desde que esta, pela sua composição, não possa ser tida como nociva à saúde — Estabelece penalidades a aplicar aos delinquentes por motivo de falsificação da manteiga.

curadores à Junta Geral do Distrito pelo concelho do Barreiro e de vereadores para a Câmara Municipal do mesmo concelho: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 18 do próximo mês de Abril para a realização da eleição na primeira assembleia primária do Barreiro.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 11:474

Tendo sido anulada por sentença do competente auditor administrativo a eleição de procuradores à Junta Geral do Distrito de Faro e bem assim de vereadores à Câmara Municipal do concelho sede do mesmo distrito: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 18 do próximo mês de Abril para a repetição da eleição somente nas freguesias de Santa Bárbara de Nexe e Estói.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

Decreto n.º 11:475

Não se tendo ultimado o acto eleitoral da Junta de Freguesia de Olivais, por motivo de distúrbios ali ocorridos: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e com fundamento na sentença proferida pelo competente auditor administrativo, designar o dia 18 do próximo mês de Abril para a repetição da eleição da mencionada Junta de Freguesia de Olivais.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO — *António Maria da Silva*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 11:473

Tendo por sentença do competente auditor administrativo sido anulada a eleição e a proclamação de pro-

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Portaria n.º 4:583

Para execução do disposto nos decretos n.ºs 10:482 e 11:328, respectivamente de 20 de Janeiro e 8 de De-

zembro de 1925: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que passe a denominar-se primeiro o actual quarto officio do juizo de direito da comarca de Marco de Canaveses, distribuindo-se pelos restantes três officios os papéis daquele primeiro officio, que fica extinto.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *João Catanho de Meneses*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Lei n.º 1:846

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovada, para ser ratificada, a emenda ao artigo 393.º do Tratado de Versailles e aos artigos correspondentes dos outros tratados de paz, adoptada pela Conferência Internacional de Trabalho na sua 4.ª sessão (18 de Outubro a 3 de Novembro de 1922).

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*Vasco Borges*.

Lei n.º 1:847

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São aprovadas para ratificação a 1.ª e 2.ª Conferências do Ópio realizadas em Genebra, de 2 de Novembro de 1924 a 19 de Fevereiro de 1925.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Colónias a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*Vasco Borges*—*Ernesto Maria Vieira da Rocha*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da legação de Portugal em Paris, o Reino da Roménia ratificou em 11 do corrente a Convenção Internacional assinada em Sèvres a 6 de Outubro de 1921, modificando a Convenção assinada em Paris a 20 de Maio de 1875, para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 27 de Fevereiro de 1926.— O Director Geral, *A. de Oliveira Soares*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Decreto n.º 11:476

Sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, tendo ouvido o Conselho de Ministros e com fun-

damento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Hei por bem decretar que no capítulo 10.º—Armazéns Gerais Industriais—do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico seja transferida do artigo 134.º—Rendas de casas—para o artigo 136.º—Aquisição de impressos— a quantia de 800\$.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*António Maria da Silva*—*João Catanho de Meneses*—*Armando Marques Guedes*—*José Esteves da Conceição Mascarenhas*—*Fernando Augusto Pereira da Silva*—*Vasco Borges*—*Manuel Gaspar de Lemos*—*Ernesto Maria Vieira da Rocha*—*Eduardo Ferreira dos Santos Silva*—*António Alberto Torres Garcia*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias do Oriente

1.ª Repartição

3.ª Secção

Decreto n.º 11:477

Atendendo ao que representou a Companhia de Moçambique;

Ouvido o Alto Comissário de Moçambique;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias e nos termos do § 5.º do artigo 7.º do decreto de 17 de Maio de 1897, decretar o seguinte:

Artigo 1.º São substituídas pelas taxas correspondentes das pautas actualmente em vigor na provincia de Moçambique as taxas dos seguintes artigos e alíneas da pauta A das pautas aprovadas pelo decreto n.º 7:393, de 9 de Março de 1921: alínea d) do artigo 22, artigos 88, 116, 122, 124, 129, 131, 134 e 138, alínea b) do artigo 140, artigo 142, alínea b) do artigo 155 e artigo 158.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da provincia de Moçambique.

Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.—BERNARDINO MACHADO—*Ernesto Maria Vieira da Rocha*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

2.ª Divisão Técnica

Decreto n.º 11:478

Considerando que pela acção da fiscalização se tem chegado ao conhecimento da falsificação da manteiga